



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO FIRMADO EM 20/05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

PROCESSO N° 064/2022

DISPENSA N° 022/2022

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia, empresa jurídica de direito público, com sede na Rua Professora Carolina Froes, 321, bairro Centro, CEP 13940-000, Águas de Lindoia/SP, inscrita no CNPJ nº. 46.439.683/0001-89, neste ato representado, pelo seu Secretário de Administração, Senhor(a) **JOSÉ RAFAEL GODOI DE SOUZA**, brasileiro(a), residente e domiciliado na Rua Benedito Soares Pinto, 89, Bairro Bela Vista, Águas de Lindoia/SP, portador do RG. sob n.º 44.831.684-5 SSP/SP e CPF/MF 394.773.468-96, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em Jundiaí, inscrita no CNPJ/MF nº. 61600839/0055-48, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Interior SP, Senhor **MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 33.539.739-6 SSP/SP e CPF/MF nº. 222.774.828-11, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº.064/2022, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 20/05/2022 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula 9ª do referido Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Nos termos da Cláusula 9ª do Contrato, por força do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados de **20/05/2024 a 20/05/2025**, nos termos e condições atualmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de **R\$ 311.073,60** (Trezentos e onze mil, setenta e três reais e sessenta centavos), correspondente ao montante das bolsas, acrescido do auxílio-transporte e do valor dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, para uma estimativa de **20 (vinte) estagiários** durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir:

Item	Especificação	(A) Quant	(B) Vigên cia do contra to	(C) Bolsa Auxilio	(D) Aux. Transp (mensal) *	(E) Contribuição	(F) Valor Total Mensal Ax(C+D+E)	(G) Valor Global Anual BxF
1	Nível Médio	00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Nível Superior	20	12	1.164,00	0,00	132,14	25.922,80	311.073,60
3	Nível Técnico	00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

***Auxílio-transporte concedido pela CONTRATANTE diretamente aos estagiários.**

CÓD. ÓRGÃO UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
02.03.01	04.123.0010.2010	3.3.90.39
02.06.01	15.452.0012.2044	3.3.90.39
02.08.01	10.301.0041.2051	3.3.90.39
02.02.01	04.122.0009.2009	3.3.90.39
02.07.06	12.365.0029.2029	3.3.90.39
02.04.01	04.062.0011.2024	3.3.90.39
02.10.01	08.244.0028.2073	3.3.90.39
02.02.01	04.122.0009.2009	3.3.90.39



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Águas de Lindóia, 17 de maio de 2024.

JOSÉ RAFAEL GODOI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA –
CIEE**

carimbo e assinatura

carimbo e assinatura

Testemunhas

Nome: Diderot Camargo Netto

Nome:

CPF:

CPF: